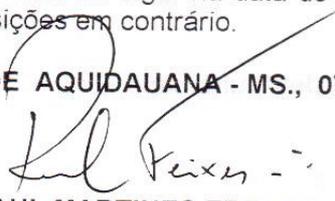




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

- Art. 5º - O Anexo I desta Lei, com sua respectiva Tabela, constitui parte integrante do seu texto.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 2000.

  
RAUL MARTINES FREIXES  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

LEI Nº 1.747/2000

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
MPSF.1	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.MS., 07 DE JULHO DE 2000.



RAUL MARTINES FREIXES  
Prefeito Municipal